DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Doutor Delvino Longhi.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Doutor Delvino Longhi.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5652 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Doutor Delvino Longhi.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Doutor Delvino Longhi.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Sesa Projetos e Execuções Administrativas Ltda, CNPJ de nº 09.191.159/0001-05, comunica o extravio de notas fiscais de nº 651 a 750, série "F", Conforme Boletim de Ocorrência nº 201/1112408.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Doutor Delvino Longhi.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Doutor Delvino Longhi.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Decreto nº 141/2012

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento
Do Exercício Financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 480/2012 de 28/11/2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012,um crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dotação consignada no orçamento vigente a saber:

13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal de Assistência Social
1304.0824400082.038-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica Fonte 31778 R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.00 Departamento de Ação Social
13.04 Fundo Municipal de Assistência Social
1304.0824400082.038-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física Fonte 31778 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de Dezembro de 2012.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE –

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 071/12, DE 13/06/2012, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/10, DE 23/05/2012, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Santiago Pavimentação Ltda - Me. OBJETO: Aumento de meta física da obra, da ordem de 13,17% (treze inteiros e dezessete décimos por cento). VALOR DO ACRÉSCIMO: R$. 109.585,67 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2012. Clevelândia, 11 de dezembro de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE –PR
AVISO DE LICITAÇÃO N° 012/2012
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação:Concorrência
Síntese do objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANA, SOBRE PEDRA IRREGULAR, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA EM TRECHOS DA AV. CORONEL HEMRIQUE RUPP E RUA DAS AMÉRICAS NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 756953/2011 PROCESSO 0364469-45/2011 – MCIDADES.
Sessão de entrega de envelopes: 16/01/2013 até as 09h00.
Sessão de Julgamento : 16/01/2013 as 09h00.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, cito à Avenida Iguaçú, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações, ou pelo site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 11/12/2012

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr

EDITAL Nº 07/2012

O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 2.067/08, Edital nº 01/2012, EXCLUI, o Conselheiro Tutelar Suplente Senhor JOSE MUSSOLINI CASTRO GEMELLI - para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente pelo período de 02 de janeiro de 2013 a 22 de março de 2013, por este não ter interesse em assumir a vaga.
Coronel Vivida, em 11 de dezembro de 2012..

Francisco Alipio Bernardo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE –PR
DECRETO Nº 094/2012
DATA: 11.12.2012
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º incisos I e II da Lei Municipal nº 1262/2011 de 25.10.2011 e artigo 27º da Lei nº 1241/2011 de 29.06.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1262/2011 de 25.10.2011.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração – D.A		
04.122.0004.2.044	Consórcio Público Intermunicipal Pinhais		
3.3.71.41	Contribuições (39)	01000	800,00
	TOTAL		**800,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração – D.A		
04.122.0004.2.044	Consórcio Público Intermunicipal Pinhais		
3.3.40.41	Contribuições (38)	01000	800,00
	TOTAL		**800,00**

Art. 3º - Através desse ato fica também atualizados os valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.
Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Ildamir C. F. Gritti,
Diretora do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 Fax: (46) 3547.1516
AMPERE – PR - CEP 85640-000 - e-mail: adm@ampere.pr.gov.br

O Secretario Administrativo da Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 212, de 08 de agosto de 2011:
PARTES: Município de Ampére e BATTISTON & OLIVEIRA LTDA
ADITIVO: Fica aditado o prazo de vigência, com término previsto para 28 de dezembro de 2012, e o valor em R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).
FORO: Comarca de Realeza.
Ampére-PR, 29 de agosto de 2012.
Disnei Luquini – Presidente da Comissão.

O Secretario Administrativo da Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 307, de 09 de dezembro de 2009:
PARTES: Município de Ampére e HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.
ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato 307/2009, sendo acrescido o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando R$ R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Ampére.
Ampére-PR, 09 de outubro de 2012.
Disnei Luquini – Presidente da Comissão.

EXTRATO DO CONTRATO nº. 238/2012
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, CNPJ nº 09.377.564/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO os seguintes aspectos: Instituição de Politica Municipal de Saneamento Básico, por meio de lei específica; Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a garantia de efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão do plano; Diagnósticos setoriais, porém integrados (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), para áreas com populações adensadas e dispersas; Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades; Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo; Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos; Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; Programação de revisão e atualização, E, ESPECIALMENTE, condicionadas às condições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL (ANEXO III) E DEMAIS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 31/2012 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 179.998,98 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para suportar tal despesa são provenientes de repasses do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, através do Convênio nº 0084/2011 e dotação orçamentária própria do município.
VIGÊNCIA: Início em 05/12/2012 e término em 04/08/2013.
FORO: Comarca de Ampére/PR.

AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP
CNPJ nº 09.377.564/0001-12
Contratada

FLAVIO JOSÉ PENSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49/2012
Fixa a Unidade de Referência para os lançamentos fiscais durante o ano de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o valor da Unidade Referência (UR), para fins de lançamento de tributos no que incidir, de acordo com a Lei Municipal nº 526, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
FLÁVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

DISNEI LUQUINI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 50/2012
Estabelece o valor venal de imóveis rurais para incidência do ITBI, no exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Lei 526, de 20 de dezembro 1990,

RESOLVE:

Art. 1º- Fixar os preços dos imóveis rurais para cobrança do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), para exercício de 2012, conforme tabela abaixo:

GLEBA	VALOR R$ POR HA
01-AM – LOTES 01 A 44	8.000,00
01-AM – LOTES 45 A 68	4.500,00
02-AM/03-AM	11.000,00
04-AM	8.000,00
07-AM/08-AM	11.000,00
09-AM	4.500,00
11-AM	8.000,00
12-AM	11.000,00
14-AM	4.500,00
19-AM	8.000,00
20-AM/21-AM	4.500,00
22-AM – LOTES 42 A 54	8.000,00
22-AM – O RESTANTE DOS LOTES	4.500,00
23-AM/24-AM	4.500,00
25-AM	8.000,00
26-AM	4.500,00
27-AM – LOTES 20 A 38, 42, 43, 84 A 89 E 91	8.000,00
27-AM – O RESTANTE DOS LOTES	4.500,00
28-AM	8.000,00
29-AM – LOTES 7,12,14, 25, A 39, 57, 63 A 70 E 74	11.000,00
29-AM – O RESTANTE DOS LOTES	8.000,00
30- AM	4.500,00

Art. 2º - As benfeitorias serão avaliadas pela Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de Dezembro de 2012.
FLÁVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

DISNEI LUQUINI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 51/2012
Estabelece o valor venal de imóveis para incidência do IPTU, no exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para incidência do fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o valor venal de todos os imóveis do perímetro urbano, lotes, chácaras e construções sobre o valor fixado permanecem o mesmo do exercício de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.
FLÁVIO JOSÉ PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

DISNEI LUQUINI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 251/2012. PARTES: Município de Pato Branco e 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: A aquisição de medicamentos que não foram cotados na última licitação Modalidade Concorrência Pública 28/2012. VALOR: R$ 6.298,40. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até dois dias na Secretaria Municipal de Saúde. PGTO: Em até 15 dias após a entrega. DOT ORÇ: 08.02.1030100432.129 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339030.00 - Material de Consumo (483 - 2761) Reserva de Saldo nº 1040. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A aquisição em regime de urgência de medicamentos supracitados não cotados na última licitação CP 28/2012, justifica-se a fim de garantir o fornecimento na Farmácia Central e a continuidade dos tratamentos de saúde, bem como utilização no PAM nas situações de urgência e emergência. Pato Branco, 06 de dezembro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 249/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Grams e Grams Ltda. OBJETO: A aquisição de medicamentos que não foram cotados na última licitação Modalidade Concorrência Pública 28/2012. VALOR: R$ 10.950,00. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até dois dias na Secretaria Municipal de Saúde. PGTO: Em até 15 dias após a entrega. DOT ORÇ: 08.02.1030100432.129 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339030.00 - Material de Consumo (483 - 2761) Reserva nº 1041. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A aquisição em regime de urgência de medicamentos supracitados não cotados na última licitação CP 28/2012, justifica-se a fim de garantir o fornecimento na Farmácia Central e a continuidade dos tratamentos de saúde, bem como utilização no PAM nas situações de urgência e emergência. Pato Branco, 06 de dezembro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 250/2012. PARTES: Município de Pato Branco e A G KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: A aquisição de medicamentos que não foram cotados na última licitação Modalidade Concorrência Pública 28/2012. VALOR: R$ 12.200,00. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até dois dias na Secretaria Municipal de Saúde. PGTO: Em até 15 dias após a entrega. DOT ORÇ: 08.02.1030100432.129 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339030.00 - Material de Consumo (483 - 2761) Reserva nº 1039 e 08.02.1030100432.205 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339030.00 - Material de Consumo (3511 - 3599) Reserva nº 1038. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A aquisição em regime de urgência de medicamentos supracitados não cotados na última licitação CP 28/2012, justifica-se a fim de garantir o fornecimento na Farmácia Central e a continuidade dos tratamentos de saúde, bem como utilização no PAM nas situações de urgência e emergência. Pato Branco, 06 de dezembro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA -PR
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença prévia para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Município de Clevelândia
Atividade: Loteamento Alvorada
Endereço: Rua 15 de Março – Bairro Almoxarifado
Município: Clevelândia - Pr
Validade: 07/12/2013

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação de um loteamento denominado Alvorada com 15.175,00m² de área a ser instalado na rua 15 de Março – Chácara 104 – Quadra 500 – Bairro Almoxarifado no município de Clevelândia-Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE-PR
DECRETO Nº771//2012
Data: 11/12/2012

Súmula: Abre crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2012.

MIGUEL ANTONIO TOHMÉ, PREFEITO EM EXERCICIO NO MUNICIPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI MUNICIPAL 521/2011

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012 um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 52.645,65 (Cinqüenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Departamento de Educação, Cultura e Esportes 52.645,65
000810 07.001 Divisão de Educação
12.365.00122-020 Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito Suplementar serão utilizados parte dos recursos provenientes do Excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias:

1.1.1.2.04.31.03.01 IRRF - S/Folha De Pagamento Do Pessoal Civil – Legislativo 1.287,87
1.1.1.2.04.31.03.02 IRRF - S/Folha De Pagamento Do Pessoal Civil - Executivo e Entidades 8.977,59
1.1.1.2.04.34.00.00 Imposto De Renda Retido Nas Fontes Sobre Outros Rendimentos 2.091,88
1.1.1.2.08.01.00.00 ITBI - Do Exercício Corrente Ao Quinto Exercicio Anterior 15.786,50
1.1.1.3.05.01.00.00 ISS - Do Exercício Corrente Ao Quinto Exercício Anterior 11.843,88
1.3.2.5.01.05.03.00 Receita de Rem de Depósitos Bancários de Rec. Vinc. - MDE/Outras Vinculações 782,70
1.7.2.1.01.99.00.00 Cota Parte Do Fundo De Part Dos Municipios - 1% Primeiro Decêndio Dezembro 10.926,18
1.9.1.3.11.01.00.00 Multas E Juros De Mora Da Divida Ativa Iptu - Exerc Corrente Ao Quinto Ant 410,74
1.9.3.1.11.01.00.00 Receita Da Divida Ativa IPTU - Exerc Corrente Ao Quinto Ant 538,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11de Dezembro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ

Prefeito em Exercício!